AUDITORIA OPERACIONAL NAS CONCESSÕES FLORESTAIS FEDERAIS

O instrumento da concessão florestal foi idealizado com o objetivo de permitir que o governo gerencie o patrimônio florestal de forma a combater a grilagem de terras e evitar a exploração predatória dos recursos existentes, evitando assim a conversão do uso do solo para outros fins, como pecuária e agricultura, e promovendo uma economia em bases sustentáveis e de longo prazo. Para o governo, a vantagem da concessão é transferir parte das funções e responsabilidades públicas para a iniciativa privada, alcançando, simultaneamente, o manejo sustentável das florestas e a diminuição dos custos governamentais de administração, monitoramento e fiscalização dessas áreas.

Por esse mecanismo de concessão, há o acesso e a exploração dos recursos de florestas nacionais, estaduais ou municipais, via concessão onerosa por tempo determinado, realizada por meio de licitação. As terras continuam sob domínio público, mas com permissão para o setor privado desenvolver atividades voltadas para produção de madeira, produtos não madeireiros e serviços como o turismo.

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), é o gestor da concessão florestal no âmbito federal. Cabe ao SFB definir as áreas a serem concedidas, estabelecer os critérios para licitação dessas áreas e monitorar todos os compromissos assumidos pelos concessionários nos contratos de concessão florestal.

O ritmo de implementação das concessões florestais tem sido lento, conforme se depreende do quadro abaixo, onde se compara a quantidade de florestas públicas federais identificadas como passíveis de exploração com a quantidade de licitações efetivamente realizadas.

PAOF	Quantidade de Florestas Identificadas	Quantidade de Licitações Realizadas	% de Execução
2008	7	1	14
2009	30	0	0
2010	24	1	4
2011	11	1	9
2012	10	2	20

Quadro 1: Grau de Implementação das Concessões Federais

Fonte: Planos Anuais de Outorga Florestal (PAOFs) e Relatórios de Gestão de Florestas Públicas – 2008 a 2013

OBJETIVO

Avaliar o processo de concessão florestal federal no que se refere aos fatores que prejudicam a implantação e consolidação das concessões florestais federais, com vistas a identificar gargalos e oportunidades de melhorias, bem como identificar os resultados alcançados pelas concessões em execução que têm contribuído para a conservação das florestas brasileiras e para o desenvolvimento socioeconômico da região.

CONSTATAÇÕES

I. Existência de deficiências no arcabouço institucional e legal que tendem a impactar negativamente a implantação e consolidação das concessões florestais federais, com destaque para a falta de coordenação da atuação dos vários atores envolvidos e a atuação informal das unidades responsáveis pela concessão no âmbito do SFB.

II. Necessidade de melhorar a atratividade econômica das concessões, havendo questionamentos sobre o preço mínimo das primeiras concessões, o elevado nível de investimento inicial requerido, os custos de operação, a dificuldade em atender à exigência da garantia, o prazo entre a assinatura do contrato e o início da exploração, a ausência de incentivos e ações de fomento para estimular a atividade, as fragilidades nos inventários florestais que respaldam os editais de licitação e os problemas de concorrência com a madeira ilegal ou não sustentável.

III. Obtenção de resultados favoráveis em pequena escala, que podem ser amplificados à medida que a política de concessão for sendo consolidada, já que a concessão contribui para a conservação da floresta em razão de a exploração ocorrer em bases sustentáveis e devido ao controle de acesso na área realizado pelo concessionário.

DELIBERAÇÕES

Recomendações

MMA e SFB

I. Aprimorar o planejamento de outorgas de concessões florestais.

SFB

II. Analisar a pertinência dos questionamentos que balizam a necessidade de conferir maior atratividade econômica ao empreendimento das concessões florestais.

III. Avaliar as alegações dos concessionários em relação às indefinições conceituais que dificultam a obtenção de garantia e financiamento bancário para viabilizar as concessões.

IV. Modificar procedimentos de maneira a possibilitar a redução do prazo para o início da exploração da concessão.

Outras Deliberações

MMA e SFB

I. Alertar que a ausência do Regimento Interno do SFB configura omissão prejudicial à adequada e necessária definição de responsabilidades e de processos gerenciais.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2176/2014 – Plenário
Data da sessão: 20/8/2014
Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
TC: 046.126/2012-0
Unidade Técnica Responsável:
SecexAgroAmbiental